

DECRETO Nº 065 - GP

EMENTA: Objetiva a contenção de despesas no âmbito do Município, com o Custeio da Folha de Pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, e

CONSIDERANDO as quedas acentuadas da receita corrente líquida municipal e a necessidade de ajustar o gasto de pessoal aos limites estabelecidos na LC 101/2000;

CONSIDERANDO o preceito constitucional que veda, sob qualquer aspecto, despesa com gasto de pessoal acima do limite estabelecido na lei de responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas a partir do mês de Outubro de 2013, até ulterior deliberação, a implantação na folha de pagamento de pessoal dos seguintes eventos:

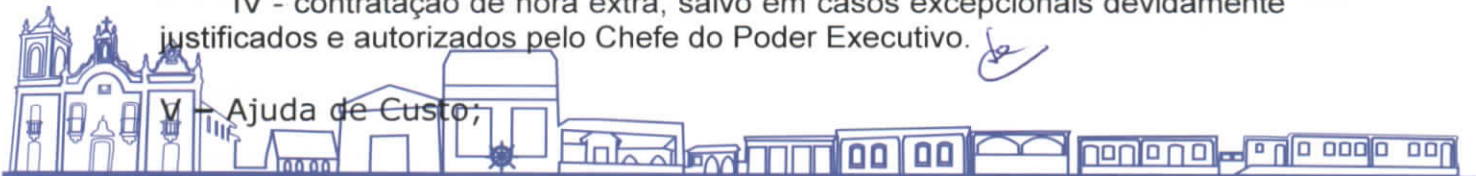
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual;

II - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

III - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

IV - contratação de hora extra, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

V - Ajuda de Custo;





VI – Diárias;

VII - Licenças remuneradas, exceto licenças médicas;

VIII – pagamento de 1/3 de férias e abono pecuniário;

IX – Participação em cursos, congressos e seminários que gerem despesa para o erário municipal;

X – Gratificação pela participação em comissão ou grupos de trabalho;

XI- Gratificação de produtividade instituída pela lei 749/2010, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - O disposto no Caput deste artigo não se aplica àquelas situações definidas no Estatuto do Servidor e no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do grupo ocupacional do magistério municipal, respeitada a quantidade fixada na legislação, nem à Gratificação de Representação.

Art. 2º - Caberá a Comissão de Controle de gasto de pessoal analisar todos os eventos implantados em folha de pagamento a fim de emitir relatório circunstanciado sobre a legalidade do pagamento, bem como sobre as gratificações que discricionariamente poderão ser temporariamente suspensas.

Parágrafo Único - Os casos acobertados pelo direito adquirido como vantagem pessoal nominal do servidor ficarão resguardados.

Art. 3º - Poderá a Comissão de Controle de gasto de pessoal realizar visitas pontuais nos setores nos quais existam servidores recebendo gratificação de insalubridade para averiguação da atividade efetivamente desenvolvida.

Art. 4º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2013.

CLAUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156